

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.892 /

“PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 13.286, DE 21 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.739 de 18 de agosto de 2021, prorrogou o estado de calamidade pública no Município até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº. 13.286, de 21 de março de 2020, com início computado a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


CELSONO DONATO DE MORAIS FILHO
Secretário Municipal de Governo


CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 869, de 07/01/2022.